ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.845 **DE, 17 DE JUNHO DE 2010.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MARRECO DE VILA GENI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Marreco de Vila Geni, com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 17 de Junho 2010

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.